



Sábado, 8 de Agosto de 2020 Ano: ???ano.2020??? - Edição N.: 6077

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA 002/2020

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria SMMA nº 19/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de Junho de 2019, publicar o resultado dos recursos do Chamamento Público SMMA/BH 002/2020:

DADOS:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA/BH Nº. 02/2020 OBJETO: SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, COM SEDE OU INSTALAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, QUE TENHA INTERESSE EM EXECUTAR O HOSPITAL VETERINÁRIO DE BELO HORIZONTE.
RELATÓRIO

Foi aberto processo administrativo para a realização de chamamento público nº 002/2020 para a seleção de OSC's interessadas em executar o Hospital Público Veterinário. O processo foi publicado no Diário Oficial do Município - DOM em 07/05/2020.

Em 01/06/2020 foi apresentada impugnação da ANCLIVEPA-SP, que foi prontamente rejeitada por ausência de legitimidade ativa. Com isso, o prazo para apresentação das propostas continuou a fluir, cessando no dia 10/06/2020, e, sendo, ao final, apresentada uma única proposta, da proponente Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais de São Paulo – ANCLIVEPA-SP.

Já em 30/06/2020 foi publicada prorrogação de prazo para a avaliação dos projetos apresentados, especialmente em razão da Pandemia, conforme Decreto Municipal nº 17.298 de 17 de março de 2020.

Em 15/07/2020 foi protocolado via correios um recurso administrativo da Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais de Minas Gerais – ANCLIVEPA-MG. Alegando, em síntese, o seguinte:

1º - Que a OSC declarada vencedora havia impugnado o edital informando que o valor máximo não era suficiente para realizar o projeto, faltando forma detalhada dos custeios das atividades;

2º - Que o edital exige que a vencedora deva possuir instalações no Município, local onde será o futuro hospital veterinário;

3º - Além disso, solicita que a OSC apresente a planilha detalhada da viabilidade financeira da proposta, questiona se serão desempenhadas outras atividades do local, e, em caso positivo se essas outras atividades não prejudicarão o andamento do Hospital.

4º - Que seja publicado novo edital selecionando nova entidade.

Foi aberto prazo para contrarrazões da única interessada que apresentou proposta.

Em suas contrarrazões foram apresentados como argumentos, em breve síntese:

1º - Preliminarmente que o recurso é protelatório e falta interesse de agir, pois não houve participação da ANCLIVEPA-MG no processo;

2º - Da impugnação prévia e participação em processo editalício, a ANCLIVEPA-SP sediou-se em BH conforme documentação apresentada;

3º - Quanto à questão dos pedidos exigidos pela recorrente, o recurso administrativo não se presta às solicitações, caberia a Secretaria verificar isso antes do julgamento, afinal a proposta foi avaliada e com nota alta.

Este é o breve relato do processo administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos ao mérito é importante salientar que de fato a ANCLIVEPA-MG não tem interesse em agir no processo, já que sequer apresentou proposta dentro do prazo estipulado no edital. Entretanto, o recurso será recebido em função do direito de petição previsto no art. 5º, XXXIV, alínea “a” da Constituição Federal de 1988.

Em primeiro lugar, no que diz respeito questão relacionada ao valor da proposta e a impugnação apresentada pela ANCLIVEPA-SP, importa destacar que não cabe a essa secretaria a gestão financeira da entidade proponente. A SMMA cabe, por meio de seus levantamentos internos, definir o valor do Chamamento Público enquanto elemento viabilizador dos objetivos descritos no Edital e avaliar a proposta encaminhada pelos proponentes, enquanto adequadas ou não aos limites editalícios. Assim, é de competência gerencial da ANCLIVEPA-SP determinar e realizar a análise da pertinência e interesse em participar do procedimento seletivo dentro dos critérios definidos pela SMMA.

Por sua vez, em relação ao argumento de que o edital exige que a interessada deva ter sede ou instalações em Belo Horizonte, mais uma vez não assiste razão a recorrente, já que a OSC declarada vencedora no certame, como informado no recurso da recorrente locou uma sala comercial, bem como, apresentou documentação hábil para comprovar interesse de manter domicílio tributário no Município. Ademais, não é possível exigir que a vencedora apresente, antes da efetivação da parceria local onde será realizado o projeto, certo é que a recorrida deverá executar o projeto na íntegra e respeitando os quantitativos mínimos exigidos previamente pelo edital.

Importante frisar que não cabe a SMMA impedir ou verificar se haverá prestação de outros tipos de serviço dentro do Hospital Veterinário, mas, cabe fiscalizar e sancionar, se for o caso, na hipótese de descumprimento do Termo de Parceria, cabendo, em último caso até abertura de procedimento de tomada de contas especial. Entretanto, não é possível impedir que outras atividades, se forem realmente executadas no local da parceria, ficando consignado que o objeto deverá ser executado na sua integralidade.

Ante as explicações não cabe à SMMA a possibilidade de publicação de novo edital para o mesmo objeto.

Deverá a ANCLIVEPA-SP desde já convocada para apresentar o plano de trabalho, preferencialmente, por email em razão da situação pandêmica e o Decreto Municipal nº 17.298 de 17 de março de 2020.

DISPOSITIVO DA DECISÃO

Pelo exposto, CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO e no mérito INDEFIRO o pedido, restando MANTIDO O RESULTADO PUBLICADO NO DOM.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020

Comissão de Seleção

CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA N° 02/2020

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando as análises da comissão de seleção instituída pela portaria SMMA n°. 019/2019 homologa o resultado final do edital de Chamamento Público SMMA n° 02/2020.

O recurso apresentado do resultado do chamamento publicado foi indeferido, conforme resposta anexa a essa homologação.

Proponente vencedora: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais de São Paulo – ANCLIVEPA-SP

Fica a organização da sociedade civil declarada vencedora, convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresentar o plano de trabalho consolidado, a ser implementado, em conformidade com o item 14 do edital.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2020